

DECRETO Nº 16.235/93

EMENTA: Declara Monumento Municipal o painel cerâmico alusivo à Batalha dos Guararapes, de autoria do artista Francisco Brennand, afixado na parede externa do prédio nº 512, da Av. Dantas Barreto, esquina com a Rua das Flores, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 13.957, de 26 de setembro de 1979;

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo nº 216, inciso III, da Constituição Federal, as criações artísticas portadoras de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira constituem Patrimônio Cultural;

Considerando as normas de proteção instituídas pela Lei nº 13.957, de 26 de setembro de 1979, especialmente as prerrogativas outorgadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, pelos artigos 4º e 5º da mesma lei;

Considerando a deterioração paulatina a que se encontra exposto o painel cerâmico alusivo à BATALHA DOS GUARARAPES, de autoria do artista Francisco Brennand, afixado na parte externa do prédio nº 512, localizado na Av. Dantas Barreto, esquina com a Rua das Flores;

Considerando que, estando a mencionada obra de arte afixada na parte inferior da parede voltada para a Rua das Flores, impossibilita aos donos do prédio a tomada de medidas eficazes, para impedir a ação predatória continuada, efetuada pelos usuários e praticantes do comércio ambulante estacionado naquela via pública;

Considerando que, nessas circunstâncias, é dever do Poder Público adotar medidas para, reconhecendo dita obra de arte como Patrimônio Cultural do Município do Recife, prover sobre sua conservação,


Art. 1º - É declarado Monumento Municipal o painel cerâmico alusivo à BATALHA DOS GUARARAPES, de autoria do artista Francisco Brennand, medindo 2,80m de altura por 32,00m de comprimento, fixado na parte lateral externa do prédio nº 512, situado na Av. Dantas Barreto, voltado para a Rua das Flores.


Art. 2º - É declarado Zona de Preservação Rigorosa (ZPR), o trecho da Rua das Flores necessário à proteção e integridade do Monumento referido no artigo anterior, cabendo aos órgãos competentes da Prefeitura da Cidade do Recife, a execução das medidas necessárias à efetivação da proteção conferida neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antonio Farias, em 02 de abril de 1993.


SÍLVIO PESSOA DE CARVALHO
Prefeito em Exercício


DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos


EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
Secretária de Educação e Cultura


JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Infra-Estrutura e Serviços Públicos


SYDIA MARIA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretária de Planejamento Urbano e Ambiental